



CONTRATO Nº 063/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP, CNPJ: 84.038.843/0001-77, estabelecida a Av. Carlo Pereira de melo, 399, B. Jardim Floresta, Boa Vista/RR. CEP: 69.312-004, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Maurilio Oliveira de Souza, CPF: 409.714.732-34, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 112/2022–SMAD, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 026/2022-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 18/05/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos e Máquinas Pesadas que compõem a frota pertencente a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 026/2022-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ 726.400,00 (Setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais) pelo Lote I (Único), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

- 2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZOS e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, os serviços abaixo relacionados, a serem realizados nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo especificado no Anexo I deste Termo de Referência, observada as marcas e modelos discriminados no Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo setor de transportes da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 6.2 - A manutenção preventiva destina-se a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 6.3 - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:
- 6.3.1. Serviço de troca de óleo:**
- a) Substituição e complementação do óleo do motor;
 - b) Substituição e complementação do óleo da transmissão;
 - c) Substituição e complementação do óleo do câmbio
- 6.3.2. Serviços de inspeção periódica:**
- a) Verificação das pastilhas e sistema de freios
 - b) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
 - c) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
 - d) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
 - e) Substituição do filtro de ar;
 - f) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
 - g) Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;
 - h) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
 - i) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
 - j) Verificação da barra de direção;
 - k) Verificação da folga dos rolamentos;
 - l) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;
 - m) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.
- 6.4 - A Manutenção corretiva destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebrada, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos.
- 6.5 - A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:
- 6.5.1. Serviço de mecânica em geral:**
- a) sistema de lubrificação;
 - b) sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
 - c) sistema de suspensão;
 - d) sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
 - e) sistema de transmissão mecânica e automática;
 - f) sistema diferencial;
 - g) eixos de rodas, semieixos e juntas homocinéticas;
 - h) sistema de freios;
 - i) sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cârter);
 - j) motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retífica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
 - k) serviço de refrigeração do motor.
- 6.5.2. Serviços de mecânica específica:**
- a) ar condicionado;



- b) auto elétrica;
- c) funilaria e lanternagem em geral;
- d) pintura em geral com polimento;
- e) tapeçaria/capotaria;
- f) vidraçaria.

6.6 - Tanto a manutenção preventiva quanto corretiva dos veículos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, salvo quando passíveis de sublocação, da forma como apresentada na proposta de preços, e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes, específicas para cada veículo.

6.7. As peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos nos itens e subitens, devem ser originais ou genuínas.

6.8. Caso não seja possível a aquisição imediata de peças e acessórios original ou genuína no mercado local, poderão ser utilizadas peças paralelas até o recebimento da unidade original ou genuína, quando aquelas serão trocadas sem ônus à Contratante;

6.9. No caso acima, a Contratada deve informar a situação à Contratante e está autorizar a utilização provisória das peças ou acessórios genéricos.

6.10 - Após o recebimento do Termo de Encaminhamento de Veículos, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do referido Termo para elaborar Ordem de Serviço.

6.11 - A execução dos serviços com substituição de peças ou não, se dará mediante aprovação da Ordem de Serviço pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Bonfim;

6.12 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços;

6.13 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

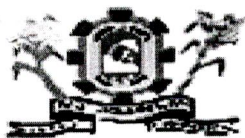
6.14 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD/SMOSP/SMAA/SMMA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para o diagnóstico e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:
- b) Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) dos veículos, constantes no Anexo I deste Termo;
- c) 02 (dois) elevadores automotivos;
- d) Equipamento de regulação e gabaritação de freios;
- e) Setor para serviços rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;
- f) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- g) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- h) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório e ordem de serviço;
- i) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- k) Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- l) Responsabilizar-se pelos veículos, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante;
- m) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria na lataria, motor, vidros, acessórios ou equipamentos do veículo decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- n) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

PROC.: 112/22
PAG.: 217



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

- o) Encaminhar mensalmente ao departamento de transportes da Prefeitura Municipal de Bonfim as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- p) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- q) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

7.2 - DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS.

- a) A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro;
- b) São passíveis de sublocação os serviços de:
Manutenção e reparo no sistema de ar condicionado;
Antenagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
Retífica de motores; e
- e) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada;
- f) No caso de sublocação de serviços o orçamento prévio deverá ser apresentado pela Contratada, fazendo constar a razão social, CNPJ e endereço da firma que irá prestar os serviços;
- g) Em caso de sublocação de serviços, a Contratada responde diretamente por quaisquer danos provenientes de atos da sublocatária;
- h) Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e acessórios utilizados, deverão seguir as mesmas condições firmadas contratualmente entre o Contratante e a Contratada;
- i) A empresa Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, sinistro ou quaisquer outros danos causados aos mesmos, independentemente de culpa ou dolo, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Exercício – 2022.

Programa: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SMAA.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0700.2094.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0600.2087.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de empenho: Estimativo.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de mecânica de veículos contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 06 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:

TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP.
CNPJ: 84.038.843/0001-77
Maurilio Oliveira de Souza
CPF: 409.714.732-34
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1. Hugo Henrique Evangelista da Paz. CPF: 023.753.452-58.

2. Ryan Dennyson Marques da Silva. CPF: 955.410.802-82.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

PROC.: 11222
PAG.: 219
SMAD.



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2022.

ORIGEM: PROCESSO N° 112/2022 – SMAD.

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ: 84.038.843/0001-77

RESPONSÁVEL: MAURILIO OLIVEIRA DE SOUZA.
CPF: 409.714.732-34
SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Exercício – 2022.

Programa: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SMAA.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0700.2094.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS – SMAI.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0600.2087.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 726.400,00 (Setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 06/06/2022.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim. 06/06/2022
Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 112/2022 – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP. CNPJ: 84.038.843/0001-77

RESPONSÁVEL: MAURILIO OLIVEIRA DE SOUZA. - CPF: 409.714.732-34 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD. Exercício – 2022.

Programa: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SMAA.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0700.2094.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0600.2087.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 726.400,00 (Setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 06/06/2022.

BONFIM/RR, 06 DE JUNHO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:0DE933E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 097/2022 – SMF. - CONVITE Nº 013/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP. - CNPJ: 14.466.742/0001-11.

RESPONSÁVEL: JOÃO MARCOS DOS SANTOS SOUZA. - CPF: 787.452.842-53 - PROCURADOR.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e

Finanças – SMF da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF. - Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.123.0400.2095.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No Valor Global.

Valor total de: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

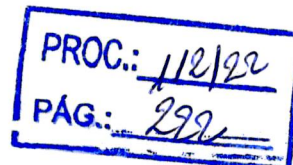
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/05/2022.

BONFIM/RR, 24 DE MAIO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito



Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:C671998C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 086/2022. – SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. - CNPJ: 17.384.758/0001-73

RESPONSÁVEL: JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. - CPF: 011.326.032-69 - PROPRIETÁRIA.

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de carne e derivados de carne para atender as necessidades da educação básica da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED do Município de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED. - Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 12.361.1000.2019.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos do MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/05/2022.

BONFIM/RR, 24 DE MAIO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:0E933C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 109/2022 – SMOSP. - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: PARACAIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP - CNPJ (MF) 07.218.633/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de recuperação de estradas vicinais (Vicinal 01- Alto Arraia, Vicinal 01- Renascer, Vicinal 03 Lagos), no Município de Bonfim/RR.